



TERMO DE COMPROMISSO NÃO OBRIGATÓRIO
Instrumento Jurídico conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Preencher e colher assinaturas em três vias com igual teor.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio.

Unidade Concedente

Nome da Concedente: GRANFPOLIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Endereço: Rua Cândido Ramos Nº: 250

Bairro: Capoeiras Cidade: Florianópolis UF SANTA CATARINA CEP: 88090-800

Inscrito no CNPJ nº: 75.846.873/0001-19 Tel.: (48) 3224-3668 E-mail: saude@granfpolis.org.com.br

Supervisor: Teresinha Niehues Formação Acadêmica: Supervisora Saúde Pública

Estagiário

Nome: JOSEMAR ADIR LEMANSKI

Endereço: R. Cardeal Câmara Nº: 175

Bairro: Barreiros Cidade: São José UF SANTA CATARINA CEP: 88110070

Tel.: (48) 3375-0567 E-mail: l_r1984@hotmail.com Data de Nascimento: 07/08/1984

CPF nº: 00633843105 Curso: ADMINISTRAÇÃO - DISTÂNCIA_RU nº: 1722324

Período: _____ Modalidade: DISTÂNCIA

Nome do Prof.º Orientador/Coordenador do Curso: CONFORME INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 1ª: Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e no Convênio de Estágio Não Obrigatório celebrado entre o Centro Universitário Uninter e a Unidade Concedente acima identificada, tendo como objetivo a realização de estágio curricular não obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Cláusula 2ª: Nos termos da Lei nº 11.788/08, as atividades do estágio não poderão iniciar antes de o Termo de Compromisso de Estágio ter sido assinado por todos os signatários indispensáveis, não sendo reconhecido, validado e remunerado, com data retroativa.

Cláusula 3ª: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá início em 23/04/2019 e término 24/04/2020. A jornada das atividades de estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, Unidade Concedente e o Aluno Estagiário, não devendo ultrapassar: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo desempenhadas no horário

Dia da semana	Horário	Total de horas
SEGUNDA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
TERÇA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
QUARTA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
QUINTA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
SEXTA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.

Cláusula 4ª: O conteúdo técnico do estágio obedecerá às exigências acadêmicas do curso, conforme determinado no Convênio de Estágio Curricular assinado entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: O conteúdo técnico a ser desenvolvido pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação, englobando as seguintes atividades:

Auxiliar na gestão de todos os documentos que envolvam a parte administrativa das prefeituras e secretarias municipais de saúde da região da grande Florianópolis. Auxiliar no atendimento telefônico e auxiliar nas rotinas administrativas. Alimentar banco de dados do ministério da saúde em conjunto com os municípios.

Cláusula 5ª: A Instituição de Ensino indica o professor para Orientação do aluno e a Unidade Concedente indica para Supervisor do estagiário, enquanto em atividades na Unidade Concedente.

Cláusula 6ª: No decorrer do estágio ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- I. A Unidade Concedente pagará diretamente ao Estagiário, a importância de R\$ 998,00 por Mês a título de bolsa de estágio;
- II. A Unidade Concedente fornecerá ao Estagiário, a importância de R\$ 198,00 Mensal, a título de auxílio transporte mensal, conforme determina a Lei de estágios 11.788/2008, é obrigatório a concessão do auxílio transporte para estágio não obrigatório;
- III. A Unidade Concedente assegura ao estagiário, conforme a Lei nº 11.788/2008, art. 13, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- IV. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, compatíveis com o contexto básico da profissão, a qual seu curso se refere;
- V. Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no máximo a cada seis meses subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação de estágio;
- VI. Exigir dos alunos/estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades, bem como realizar avaliação das atividades desenvolvidas por estes;
- VII. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção e as eventuais alterações que ocorrerem na vigência do Termo de Compromisso.

VIII. VII. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

Parágrafo Único: Aplica-se ao estagiário a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme artigo 14 da Lei 11.788/2008 sendo sua implementação responsabilidade da **Unidade Concedente** de estágio.

Cláusula 7ª: No decorrer do estágio, ora compromissado, caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- I. Cumprir com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- II. Observar e obedecer às normas internas da **Unidade Concedente**;
- III. Elaborar e entregar para análise da **Instituição de Ensino**, relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- IV. Em caso de rescisão antecipada deverá apresentar o relatório de atividade no ato da rescisão;
- V. Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- VI. Inscrever-se e contribuir como segurado facultativo no Regime Geral de Previdência Social, se for seu interesse na forma do § 1º do artigo 12 da Lei 11.788/2008.

Cláusula 8ª: No decorrer do estágio curricular caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- I. Avaliar, pelo Professor Orientador, juntamente com o Supervisor da Parte Concedente, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo estagiário com base nas atividades desenvolvidas durante a vigência do estágio;
- II. Fornecer, quando solicitado pela **Unidade Concedente**, informações sobre a situação acadêmica do estagiário;
- III. Verificar se a instalação da **Unidade Concedente** de estágio está adequada para fornecer ao estudante formação cultural e profissional satisfatórios;
- IV. Zelar pelo cumprimento do instrumento ora celebrado, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento das disposições ora estabelecidas;
- V. Comunicar à **Unidade Concedente**, por meio do aluno, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 9ª: Na vigência do presente Termo, o estagiário estará incluído na cobertura de SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, pela Seguradora: **Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.**, Apólice N° 13019. Proporcionado pela **Unidade Concedente**.

Cláusula 10ª: O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **Estagiário** e a **Unidade Concedente**.

Cláusula 11ª: São motivos para a interrupção automática da vigência do presente estágio:

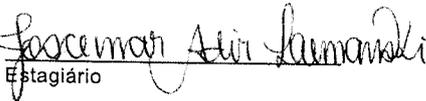
- I. Conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- II. Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- III. A transferência de curso ou instituição;
- IV. Efetivação no quadro de empregados da **Unidade Concedente**.

Cláusula 12ª

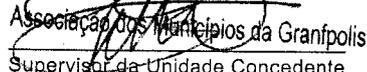
A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **UNIDADE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, ora signatários deste Termo, de comum acordo e para os efeitos, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou pendência decorrente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na eventualidade de terem sido esgotadas todas as formas de acordo amigável.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

São José, 07 de maio de 2019


Estagiário

Prof. Orientador da Instituição de Ensino Central
(Carimbo e assinatura)


Associação dos Municípios da Granfpolis
Supervisor da Unidade Concedente
(Carimbo e assinatura)
GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

TERMO DE ACEITE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Certificamos que o documento TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Protocolo sob N.º 2019050717223243A943C7A4, encontra-se com a situação **DEFERIDO**.

Documento analisado pela Central de Estágios *conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008*.

Nome: JOSCEMAR ADIR LEMANSKI CPF: 00633843105

RU: 1722324 Curso: ADMINISTRAÇÃO - DISTÂNCIA

Concedente: GRANFPOLIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIÃO DA GRANDE FLORIANOPOLIS CNPJ: 75.846.873/0001-19

Agente de Integração: - CNPJ: -

Vigência: 23/04/2019 a 24/04/2020

Bolsa auxílio: R\$ 998.00 por Mês

Carga horária diária:

Dia da semana	Horário	Total de horas
SEGUNDA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
TERÇA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
QUARTA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
QUINTA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00
SEXTA	07:30:00 até 12:30:00	05:00:00

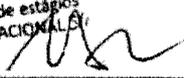
Seguradora: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A Apólice Nº: 13019

Atividades: Auxiliar na gestão de todos os documentos que envolvam a parte administrativa das prefeituras e secretarias municipais de saúde da região da grande Florianópolis. Auxiliar no atendimento telefônico e auxiliar nas rotinas administrativas. Alimentar banco de dados do ministério da saúde em conjunto com os municípios.

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA CENTRAL DE ESTÁGIOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

Cristofer Adônis da Cruz
Coordenador de estágios
UNINTER EDUCACIONAL


CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ
Coordenador Central de Estágios UNINTER